



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão para aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 16 de Março de 2018, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 247/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** – Aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD, conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 08:00 horas do dia 16 de Março de 2018.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

**2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
- c)** empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

-----  
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**OBSERVAÇÃO:** Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

[www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD](http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD)

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: [www.barracao.rs.gov.br/editais](http://www.barracao.rs.gov.br/editais)

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá o arquivo digital contendo a proposta, em seguida receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, fabricante, marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

#### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **2,0%**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

##### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

##### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**8.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.3** O prazo de entrega será de até 03 (três) dias da solicitação, de acordo com a necessidade e demanda do produto.

**11.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

#### **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** A entrega do objeto solicitado deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, situado na AV. Brasília, 1057, Centro, no município de Barracão - RS, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

**12.2.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

**0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

**2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **14. DAS PENALIDADES:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou pelo telefone 54-3356 1244, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **16 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo “I”** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

**Anexo “IV”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo “V”** – MODELO DE PROPOSTA;

**Anexo “VI”** – MINUTA DE CONTRATO;

Barracão - RS, 01 de Março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

HELDER ANDRADES CLAMER  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CAIXA DE 50G	10 CAIXAS	6,70	67,00
002	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	5 UNIDADES	15,50	77,50
003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	10 UNIDADES	20,50	205,00
004	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES CORES SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES	2 CAIXAS	17,30	34,60
005	BASTÕES DE COLA QUENTE 11,2X30CM - PACOTE DE 1KG	5 PACOTES	42,65	213,25
006	BASTÕES DE COLA QUENTE 7,5MMX30CM – PACOTE DE 1KG	5 PACOTES	42,65	213,25
007	BEXIGA Nº 07 COLORIDO, CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	20 PACOTES	8,90	178,00
008	BORRACHA BRANCA N.º 40, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS – CAIXA COM 40 UNIDADES	7 CAIXAS	20,00	140,00
009	CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA 96 FOLHAS CAPA DURA	60 UNIDADES	6,65	399,00
010	CADERNO GRANDE ESPIRAL 1 MATÉRIA – 96 FOLHAS	200 UNIDADES	5,20	1.040,00
011	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS	250 UNIDADES	1,45	362,50
012	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA NA COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES.	2 CAIXAS	46,65	93,30
013	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA NA COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	2 CAIXAS	46,65	93,30
014	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA NA COR PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES	2 CAIXAS	46,65	93,30
015	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO NÃO TÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES	1 CAIXA	28,30	28,30
016	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: ROSA NÃO TÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES	1 CAIXA	28,30	28,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

017	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: VERDE NÃO TÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES	1 CAIXA	28,30	28,30
018	CANETINHAS HIDROCORES CAIXA C/ 12 UNIDADES	20 CAIXAS	4,85	97,00
019	CANUDINHO DE POLIPROPILENO, COLORIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	8 PACOTES	3,20	25,60
020	CARTOLINA BRANCA 48X65CM 180G/CM <sup>2</sup>	50 UNIDADES	0,70	35,00
021	CARTOLINAS COLORIDAS 48X65CM 180G/CM <sup>2</sup>	30 UNIDADES	1,30	39,00
022	CLIPES Nº 2.0 NIQUELADO – CAIXA COM 100 UNIDADES	10 CAIXAS	2,55	25,50
023	CLIPES Nº 3.0 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	10 CAIXAS	2,50	25,00
024	COLA BRANCA BASTÃO DE 90 GRAMAS CADA CAIXA COM 12 UNIDADES.	2 CAIXAS	19,50	39,00
025	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS CADA - CAIXA COM 12 UNIDADES	2 CAIXAS	21,70	43,40
026	COLA BRANCA NÃO TÓXICA DE 1KG	10 FRASCOS	15,10	151,00
027	COLA COLORIDA 23 GRAMAS. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 4 UNIDADES	10 CAIXAS	6,20	62,00
028	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR DOURADA	5 UNIDADES	4,00	20,00
029	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR PRATA	5 UNIDADES	4,00	20,00
030	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR VERDE	5 UNIDADES	4,00	20,00
031	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR VERMELHA	5 UNIDADES	4,00	20,00
032	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR AZUL	5 UNIDADES	4,00	20,00
033	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR TRANSPARENTE	5 UNIDADES	4,00	20,00
034	CORDÃO DE NYLON DE 0,4 MM DE ESPESSURA COM 100M	3 ROLOS	4,40	13,20
035	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS.	5 UNIDADES	2,00	10,00
036	ESTILETE RETRÁTIL 18 MM	10 UNIDADES	2,50	25,00
037	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18MM X 50M	30 UNIDADES	4,10	123,00
038	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 45MM X 50M	30 UNIDADES	10,15	304,50
039	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MM X 50M	30 UNIDADES	16,30	489,00
040	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M	10 UNIDADES	8,60	86,00
041	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M	30 UNIDADES	0,90	27,00
042	FITA ADESIVA COLORIDA VÁRIAS CORES 12 MM	10 UNIDADES	0,90	9,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	X10M			
043	FOLHAS BRANCAS TAMANHO A4 GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> PACOTE COM 50 FOLHAS	20 PACOTES	3,90	78,00
044	FOLHAS DE EVA 40X60 DIVERSAS CORES	100 UNIDADES	10,10	1.010,00
045	GIZ DE CERA CURTO COM 12 UNIDADES	20 CAIXAS	2,30	46,00
046	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/6	2 UNIDADES	16,50	33,00
047	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	3 CAIXAS	11,25	33,75
048	GRAMPOS 26/6 PARA GRAMPEADOR – CAIXA COM 500	5 CAIXAS	6,50	32,50
049	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 UNIDADES	50 CAIXAS	6,55	327,50
050	LÁPIS PRETO HB Nº2 – CAIXA COM 72 UNIDADES	10 CAIXAS	35,65	356,50
051	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	30 CAIXAS	4,60	138,00
052	PALITOS DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	30 PACOTES	6,20	186,00
053	PALITOS DE PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	30 PACOTES	4,00	120,00
054	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	50 UNIDADES	1,20	60,00
055	PAPEL CARTOPLEX DIVERSAS CORES	50 UNIDADES	1,50	75,00
056	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO, ROSA, PRETO E ROXO.	50 UNIDADES	1,00	50,00
057	PAPEL CRIATIVO 8 CORES TAMANHO A4 120G/M <sup>2</sup> PACOTE COM 50 FOLHAS	25 PACOTES	16,15	403,75
058	PAPEL SULFITE A4(210X297MM), 75G/M, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	6 PACOTES	5,70	34,20
059	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	10 CAIXAS	203,30	2.033,00
060	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> COR ÁGUA MARINHA TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	2 PACOTES	16,00	32,00
061	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> COR CORAL TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	2 PACOTES	16,00	32,00
062	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> COR PALHA TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	2 PACOTES	16,00	32,00
063	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> COR TURMALINA TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	2 PACOTES	16,00	32,00
064	PASTA ARQUIVO A-Z	3 PASTAS	10,60	31,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

065	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO VÁRIAS CORES TAMANHO 235 X 350 X 03 MM	40 UNIDADES	3,00	120,00
066	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NA COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	2 CAIXAS	45,00	90,00
067	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA - CAIXA COM 12 UNIDADES	2 CAIXAS	45,00	90,00
068	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NA COR VERMELHA - CAIXA COM 12 UNIDADES	2 CAIXAS	45,00	90,00
069	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 815/10	20 UNIDADES	2,20	44,00
070	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 815/8	20 UNIDADES	2,10	42,00
071	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	100 UNIDADES	8,00	800,00
072	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	3 UNIDADES	22,80	68,40
073	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	3 UNIDADES	29,10	87,30
074	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	50 UNIDADES	0,80	40,00
075	SACOS PLÁSTICOS PARA ARQUIVO 2 FUROS TAMANHO A4	200 UNIDADES	0,28	56,00
076	TESOURA 8"; USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.	3 UNIDADES	12,40	37,20
077	TESOURAS ESCOLARES SEM PONTA – CAIXA COM 20 UNIDADES	3 CAIXAS	56,00	168,00
078	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS	50 UNIDADES	5,50	275,00
079	PERCEVEJO LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	7 CAIXAS	2,70	18,90
080	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR ROSA	1 ROLO	150,00	150,00
081	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR AZUL	1 ROLO	150,00	150,00
082	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR LARANJA	1 ROLO	150,00	150,00
083	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR BRANCA	1 ROLO	150,00	150,00
084	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR PRETA	1 ROLO	150,00	150,00
085	PAPEL PARDO EM BOBINA DE 0,80CM DE ALTURA	2 BOBINAS	42,65	85,30
086	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA	1 BOBINA	53,00	53,00
087	LIVRO ATA	5 UNIDADES	9,65	48,25
088	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 2 LITROS	50 FRASCOS	4,40	220,00
089	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PACOTE COM 16 UNIDADES	8 PACOTES	5,25	42,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

090	ÁLCOOL LÍQUIDO 96º FRASCO DE 1 LITRO	50 FRASCOS	6,00	300,00
091	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	20 FRASCOS	12,35	247,00
092	BALDE PLÁSTICO DE LIMPEZA DE 15 LITROS	20 UNIDADES	8,00	160,00
093	BALDE PLÁSTICO DE LIMPEZA DE 20 LITROS	20 UNIDADES	10,95	219,00
094	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 1 LITRO	20 FRASCOS	6,38	127,60
095	COPOS DESCARTÁVEIS TIRA COM 100 COPOS DE 300ML	10 TIRAS	4,02	40,20
096	DESINFETANTE MULTIUSO 5 LITROS	30 FRASCOS	12,60	378,00
097	DETERGENTE DE LOUÇA 1 LITRO	50 FRASCOS	3,20	160,00
098	EMBALAGEM PARA FREEZER DE 5 KG CAIXA COM 12 EMBALAGENS	2 CAIXAS	60,00	120,00
099	EMBALAGEM PARA FREEZER DE 3 KG CAIXA COM 12 EMBALAGENS	1 CAIXA	41,80	41,80
100	ESPONJA DE AÇO INOX – 8 GRAMAS	20 UNIDADES	2,30	46,00
101	ESPONJA DE LÃ DE AÇO MACIA ,DE 44 GRAMAS PACOTE COM 8 UNIDADES	50 PACOTES	1,45	72,50
102	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES	30 PACOTES	2,55	76,50
103	ESPONJA VERDE PACOTE COM 5 UNIDADES	10 PACOTES	11,30	113,00
104	FÓSFOROS LONGOS CAIXA COM 50 UNIDADES	10 CAIXAS	2,65	26,50
105	ISQUEIRO	10 UNIDADES	3,50	35,00
106	LÂMPADA ECONÔMICA 25W CAIXA COM 10 UNIDADES	3 CAIXAS	135,50	406,50
107	LENÇOS DE PAPEL PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	50 PACOTES	1,20	60,00
108	LENÇOS UMEDECIDOS COM 48 UNIDADES, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM PRÁTICA COM TAMPA FLIP TOP	50 PACOTES	7,65	382,50
109	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	6 CAIXAS	33,50	201,00
110	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	5 CAIXAS	33,50	167,50
111	LUVA DE BORRACHA O PAR TAMANHO P	10 PARES	3,65	36,50
112	LUVA DE BORRACHA O PAR TAMANHO M	25 PARES	3,65	91,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

113	PANO PARA CHÃO – BOLSA ESCURA	30 UNIDADES	4,70	141,00
114	PANO DE PRATO BOLSA INTEIRA	30 UNIDADES	17,15	514,50
115	PANO PARA PIA	20 UNIDADES	2,80	56,00
116	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M CADA – FARDO COM 16 PACOTES	20 FARDOS	66,65	1.333,00
117	PRENDEDORES DE ROUPAS DÚZIA EM MADEIRA	25 UNIDADES	2,75	68,75
118	TOALHAS DE PAPEL 20X22CM EMBALAGEM COM 2 ROLOS	10 PACOTES	3,45	34,50
119	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO	10 UNIDADES	3,40	34,00
120	PILHA ALCALINA AA4 PEQUENA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	5 EMBALAGENS	6,80	34,00
121	PILHA ALCALINA AAA2 PEQUENA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	5 EMBALAGENS	4,95	24,75
122	PISO E PAREDE FRASCO DE 5 LITROS	10 FRASCOS	18,80	188,00
123	PISO E PAREDE FRASCO DE 2 LITROS	10 FRASCOS	9,00	90,00
124	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 5 LITROS	10 FRASCOS	28,40	284,00
125	RODO DE BORRACHA DE 60 CM	10 UNIDADES	14,95	149,50
126	RODO MULTIUSO DE ESPUMA BOLA	10 UNIDADES	12,00	120,00
127	RODO MULTIUSO DE ESPUMA RETO	10 UNIDADES	9,60	96,00
128	ESCOVA SANITÁRIA COM BASE	5 UNIDADES	7,95	39,75
129	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA 400 GRAMAS CADA	20 UNIDADES	3,70	74,00
130	SABÃO EM PÓ, BRILHO ATIVO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS PACOTE DE 1KG CADA	20 UNIDADES	6,60	132,00
131	SACOS DE LIXO REFORÇADO PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100 LITROS	40 PACOTES	2,95	118,00
132	SACOS DE LIXO EM ROLO COM 10 UNIDADES DE 59 CM X 62 CM COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	20 PACOTES	2,55	51,00
133	SACOS DE LIXO EM ROLO REFORÇADO COM 25 UNIDADES DE 63 CM X 80 CM COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	40 PACOTES	7,85	314,00
134	SAPÓLIO CREMOSO 300 ML PERFUMADO	50 UNIDADES	4,90	245,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

135	TOALHA DE ROSTO 45CM X 80CM	10 UNIDADES	9,60	96,00
136	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PARA COZINHA COR BRANCA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5 CAIXAS	14,25	71,25
137	VASSOURA DE NYLON MULTIUSO	25 UNIDADES	8,20	205,00
138	VASSOURA DE PALHA	25 UNIDADES	14,75	368,75
139	PÁ PARA LIXO DE 20 CM	10 UNIDADES	2,60	26,00
140	BICARBONATO DE SÓDIO PACOTE COM 100 GRAMAS CADA	10 UNIDADES	1,40	14,00
141	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 50 LITROS	10 UNIDADES	112,50	1.125,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>23.002,55</b>

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

**1 - Forma de Julgamento:** Menor preço por item;

**2 – Do Prazo e da entrega:** O prazo de entrega será de até 03 (três) dias da solicitação, de acordo com a necessidade e demanda do produto.

A entrega do objeto solicitado deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, situado na AV. Brasília, 1057, Centro, no município de Barracão - RS, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

**3 – Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4 – Prazo do contrato:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Barracão - RS, 01 de Março de 2018.

Helder Andrades Clamer  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 012/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD, conforme descrição mínima e valor descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CAIXA DE 50G		10 CAIXAS		
002	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS		5 UNIDADES		
003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.		10 UNIDADES		
004	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES CORES SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES		2 CAIXAS		
005	BASTÕES DE COLA QUENTE 11,2X30CM - PACOTE DE 1KG		5 PACOTES		
006	BASTÕES DE COLA QUENTE 7,5MMX30CM – PACOTE DE 1KG		5 PACOTES		
007	BEXIGA Nº 07 COLORIDO, CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		20 PACOTES		
008	BORRACHA BRANCA N.º 40, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS – CAIXA COM 40 UNIDADES		7 CAIXAS		
009	CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA 96 FOLHAS CAPA DURA		60 UNIDADES		
010	CADERNO GRANDE ESPIRAL 1 MATÉRIA – 96 FOLHAS		200 UNIDADES		
011	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS		250 UNIDADES		
012	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA NA COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES.		2 CAIXAS		
013	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA		2 CAIXAS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	MÉDIA NA COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES				
014	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA MÉDIA NA COR PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES		2 CAIXAS		
015	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO NÃO TÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES		1 CAIXA		
016	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: ROSA NÃO TÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES		1 CAIXA		
017	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: VERDE NÃO TÓXICO – CAIXA COM 12 UNIDADES		1 CAIXA		
018	CANETINHAS HIDROCORES CAIXA C/ 12 UNIDADES		20 CAIXAS		
019	CANUDINHO DE POLIPROPILENO, COLORIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		8 PACOTES		
020	CARTOLINA BRANCA 48X65CM 180G/CM <sup>2</sup>		50 UNIDADES		
021	CARTOLINAS COLORIDAS 48X65CM 180G/CM <sup>2</sup>		30 UNIDADES		
022	CLIPES Nº 2.0 NIQUELADO – CAIXA COM 100 UNIDADES		10 CAIXAS		
023	CLIPES Nº 3.0 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES		10 CAIXAS		
024	COLA BRANCA BASTÃO DE 90 GRAMAS CADA CAIXA COM 12 UNIDADES.		2 CAIXAS		
025	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS CADA - CAIXA COM 12 UNIDADES		2 CAIXAS		
026	COLA BRANCA NÃO TÓXICA DE 1KG		10 FRASCOS		
027	COLA COLORIDA 23 GRAMAS. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 4 UNIDADES		10 CAIXAS		
028	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR DOURADA		5 UNIDADES		
029	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR PRATA		5 UNIDADES		
030	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR VERDE		5 UNIDADES		
031	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR VERMELHA		5 UNIDADES		
032	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL NA COR AZUL		5 UNIDADES		
033	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS, LAVÁVEL		5 UNIDADES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	NA COR TRANSPARENTE				
034	CORDÃO DE NYLON DE 0,4 MM DE ESPESSURA COM 100M		3 ROLOS		
035	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS.		5 UNIDADES		
036	ESTILETE RETRÁTIL 18 MM		10 UNIDADES		
037	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18MM X 50M		30 UNIDADES		
038	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 45MM X 50M		30 UNIDADES		
039	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MM X 50M		30 UNIDADES		
040	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M		10 UNIDADES		
041	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M		30 UNIDADES		
042	FITA ADESIVA COLORIDA VÁRIAS CORES 12 MM X10M		10 UNIDADES		
043	FOLHAS BRANCAS TAMANHO A4 GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> PACOTE COM 50 FOLHAS		20 PACOTES		
044	FOLHAS DE EVA 40X60 DIVERSAS CORES		100 UNIDADES		
045	GIZ DE CERA CURTO COM 12 UNIDADES		20 CAIXAS		
046	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/6		2 UNIDADES		
047	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES		3 CAIXAS		
048	GRAMPOS 26/6 PARA GRAMPEADOR – CAIXA COM 500		5 CAIXAS		
049	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 UNIDADES		50 CAIXAS		
050	LÁPIS PRETO HB Nº2 – CAIXA COM 72 UNIDADES		10 CAIXAS		
051	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.		30 CAIXAS		
052	PALITOS DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES		30 PACOTES		
053	PALITOS DE PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS PACOTE COM 100 UNIDADES		30 PACOTES		
054	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES		50 UNIDADES		
055	PAPEL CARTOPLEX DIVERSAS CORES		50 UNIDADES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

056	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO, ROSA, PRETO E ROXO.		50 UNIDADES		
057	PAPEL CRIATIVO 8 CORES TAMANHO A4 120G/M <sup>2</sup> PACOTE COM 50 FOLHAS		25 PACOTES		
058	PAPEL SULFITE A4(210X297MM), 75G/M, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.		6 PACOTES		
059	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.		10 CAIXAS		
060	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> COR ÁGUA MARINHA TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS		2 PACOTES		
061	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> COR CORAL TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS		2 PACOTES		
062	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> COR PALHA TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS		2 PACOTES		
063	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> COR TURMALINA TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS		2 PACOTES		
064	PASTA ARQUIVO A-Z		3 PASTAS		
065	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO VÁRIAS CORES TAMANHO 235 X 350 X 03 MM		40 UNIDADES		
066	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NA COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES		2 CAIXAS		
067	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NA COR PRETA - CAIXA COM 12 UNIDADES		2 CAIXAS		
068	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE NA COR VERMELHA - CAIXA COM 12 UNIDADES		2 CAIXAS		
069	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 815/10		20 UNIDADES		
070	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 815/8		20 UNIDADES		
071	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.		100 UNIDADES		
072	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.		3 UNIDADES		
073	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO		3 UNIDADES		
074	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM		50 UNIDADES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

075	SACOS PLÁSTICOS PARA ARQUIVO 2 FUROS TAMANHO A4		200 UNIDADES		
076	TESOURA 8"; USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.		3 UNIDADES		
077	TESOURAS ESCOLARES SEM PONTA – CAIXA COM 20 UNIDADES		3 CAIXAS		
078	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS		50 UNIDADES		
079	PERCEVEJO LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES		7 CAIXAS		
080	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR ROSA		1 ROLO		
081	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR AZUL		1 ROLO		
082	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR LARANJA		1 ROLO		
083	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR BRANCA		1 ROLO		
084	TNT EM ROLO 1,40CM X 100M NA COR PRETA		1 ROLO		
085	PAPEL PARDO EM BOBINA DE 0,80CM DE ALTURA		2 BOBINAS		
086	PAPEL DE PRESENTE EM BOBINA		1 BOBINA		
087	LIVRO ATA		5 UNIDADES		
088	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 2 LITROS		50 FRASCOS		
089	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PACOTE COM 16 UNIDADES		8 PACOTES		
090	ÁLCOOL LÍQUIDO 96º FRASCO DE 1 LITRO		50 FRASCOS		
091	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS		20 FRASCOS		
092	BALDE PLÁSTICO DE LIMPEZA DE 15 LITROS		20 UNIDADES		
093	BALDE PLÁSTICO DE LIMPEZA DE 20 LITROS		20 UNIDADES		
094	CERA LÍQUIDA INCOLOR FRASCO DE 1 LITRO		20 FRASCOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

095	COPOS DESCARTÁVEIS TIRA COM 100 COPOS DE 300ML		10 TIRAS		
096	DESINFETANTE MULTIUSO 5 LITROS		30 FRASCOS		
097	DETERGENTE DE LOUÇA 1 LITRO		50 FRASCOS		
098	EMBALAGEM PARA FREEZER DE 5 KG CAIXA COM 12 EMBALAGENS		2 CAIXAS		
099	EMBALAGEM PARA FREEZER DE 3 KG CAIXA COM 12 EMBALAGENS		1 CAIXA		
100	ESPONJA DE AÇO INOX – 8 GRAMAS		20 UNIDADES		
101	ESPONJA DE LÃ DE AÇO MACIA ,DE 44 GRAMAS PACOTE COM 8 UNIDADES		50 PACOTES		
102	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES		30 PACOTES		
103	ESPONJA VERDE PACOTE COM 5 UNIDADES		10 PACOTES		
104	FÓSFOROS LONGOS CAIXA COM 50 UNIDADES		10 CAIXAS		
105	ISQUEIRO		10 UNIDADES		
106	LÂMPADA ECONÔMICA 25W CAIXA COM 10 UNIDADES		3 CAIXAS		
107	LENÇOS DE PAPEL PACOTE COM 10 UNIDADES CADA		50 PACOTES		
108	LENÇOS UMEDECIDOS COM 48 UNIDADES, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM PRÁTICA COM TAMPA FLIP TOP		50 PACOTES		
109	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES		6 CAIXAS		
110	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES		5 CAIXAS		
111	LUVA DE BORRACHA O PAR TAMANHO P		10 PARES		
112	LUVA DE BORRACHA O PAR TAMANHO M		25 PARES		
113	PANO PARA CHÃO – BOLSA ESCURA		30 UNIDADES		
114	PANO DE PRATO BOLSA INTEIRA		30 UNIDADES		
115	PANO PARA PIA		20 UNIDADES		
116	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M CADA – FARDO COM 16		20 FARDOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	PACOTES				
117	PRENDEDORES DE ROUPAS DÚZIA EM MADEIRA		25 UNIDADES		
118	TOALHAS DE PAPEL 20X22CM EMBALAGEM COM 2 ROLOS		10 PACOTES		
119	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO		10 UNIDADES		
120	PILHA ALCALINA AA4 PEQUENA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES		5 EMBALAGENS		
121	PILHA ALCALINA AAA2 PEQUENA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES		5 EMBALAGENS		
122	PISO E PAREDE FRASCO DE 5 LITROS		10 FRASCOS		
123	PISO E PAREDE FRASCO DE 2 LITROS		10 FRASCOS		
124	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 5 LITROS		10 FRASCOS		
125	RODO DE BORRACHA DE 60 CM		10 UNIDADES		
126	RODO MULTIUSO DE ESPUMA BOLA		10 UNIDADES		
127	RODO MULTIUSO DE ESPUMA RETO		10 UNIDADES		
128	ESCOVA SANITÁRIA COM BASE		5 UNIDADES		
129	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA 400 GRAMAS CADA		20 UNIDADES		
130	SABÃO EM PÓ, BRILHO ATIVO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS PACOTE DE 1KG CADA		20 UNIDADES		
131	SACOS DE LIXO REFORÇADO PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100 LITROS		40 PACOTES		
132	SACOS DE LIXO EM ROLO COM 10 UNIDADES DE 59 CM X 62 CM COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS		20 PACOTES		
133	SACOS DE LIXO EM ROLO REFORÇADO COM 25 UNIDADES DE 63 CM X 80 CM COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS		40 PACOTES		
134	SAPÓLIO CREMOSO 300 ML PERFUMADO		50 UNIDADES		
135	TOALHA DE ROSTO 45CM X 80CM		10 UNIDADES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

136	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PARA COZINHA COR BRANCA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		5 CAIXAS		
137	VASSOURA DE NYLON MULTIUSO		25 UNIDADES		
138	VASSOURA DE PALHA		25 UNIDADES		
139	PÁ PARA LIXO DE 20 CM		10 UNIDADES		
140	BICARBONATO DE SÓDIO PACOTE COM 100 GRAMAS CADA		10 UNIDADES		
141	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 50 LITROS		10 UNIDADES		
<b>TOTAL R\$</b>					

**Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).**

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2018**

**REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

Município de Barracão – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de - .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de MATERIAIS ESCOLARES, DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA A SMECD, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Itens: ..... constante do termo de homologação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$ .....(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1 - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias da solicitação, de acordo com a necessidade e demanda do produto.

6.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS**

7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, situado na AV. Brasília, 1057, Centro, no município de Barracão - RS, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

7.2 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1 – Dos Direitos:**

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **2 – Das Obrigações:**

##### **2.1 – Da Contratante:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

#### **2.2 – Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_